CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº352/2021

Considerando A pobreza menstrual afeta mulheres e meninas em todo o mundo;

Considerando O acesso a produtos sanitários, espaços seguros e higiênicos para utilizá-los e o direito de administrar a menstruação sem vergonha ou estigma são essenciais para quem menstrua;

Considerando que para muitas mulheres, isso não é uma realidade;

Considerando que este não é apenas um risco potencial para a saúde mas que também pode significar que a educação de mulheres e meninas, seu bem-estar e, às vezes, vidas inteiras são afetadas.

Considerando que Em 2014, a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu o direito das mulheres à higiene menstrual como uma questão de saúde pública e de direitos humanos.

Considerando que A própria ONU estima que uma em cada dez meninas perdem aula quando estão menstruadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que adote medidas afim de combater a pobreza menstrual da mulher Baiana, no sentido de fornecer absorventes as mulheres e meninas em situação de pobreza .Especialmente as que pertencem a Rede de Ensino do Estado.

Salvador, 07 de junho de 2021.

GEORGE REIS- O GORDINHO DA FAVELA